



EDITAL N° 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX
SELEÇÃO 2007

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das suas atribuições e considerando a Resolução N° 03/2004 da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão da UFCG, torna público o presente EDITAL de abertura para as inscrições de Projetos de Extensão a serem selecionados para a vigência 2007 do PROBEX/UFCG.

I OBJETIVOS DO PROGRAMA

Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de extensão da UFCG;

Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

II INSCRIÇÕES

1 Da inscrição de Projetos

Para a inscrição no PROBEX - 2007 deverão ser apresentados Projetos de Extensão por docentes e servidores técnico-administrativos de nível superior, isoladamente ou em grupo.

Cada professor ou servidor extensionista só poderá coordenar um projeto e orientar, no máximo, 03 alunos.

A equipe do projeto deverá ser composta de, no máximo, 01 coordenador/orientador, 02 extensionistas/orientadores (docentes ou técnico-administrativos de nível superior), cada um com, no máximo, 03 orientações; 05 alunos (01 ou 02 bolsistas e 04 ou 03 colaboradores, respectivamente), 04 professores e/ou servidores extensionistas colaboradores; 02 extensionistas colaboradores externos. Os projetos que não atenderem a esses critérios não serão avaliados.

2 Das Linhas Programáticas:

Os projetos que participarão do PROBEX 2007, deverão estar relacionados às seguintes Linhas Programáticas:

1. Atenção a grupos e pessoas com necessidades especiais e dependentes de drogas;
2. Atenção integral a crianças, adolescentes e jovens carentes;
3. Cultura e memória social;

4. Educação ambiental, desenvolvimento urbano/rural e práticas sustentáveis, habitação Popular e Turismo;
5. Educação continuada e qualificação profissional:
 - 5.1. Educação à distância;
 - 5.2. Ensino Fundamental e Médio;
 - 5.3. Geração de renda;
 - 5.4. Empreendedorismo;
6. Atenção integral à saúde:
 - 6.1. Prevenção e qualidade de vida;
 - 6.2. Desenvolvimento do sistema de saúde;
 - 6.3. Segurança no trabalho;
 - 6.4. Prevenção e atendimento em hospitais e clínicas universitários;
7. Direitos de grupos sociais e organizações populares;
8. Organização e capacitação tecnológica: gestão e administração rural;
9. Inovação Tecnológica e Informática;
10. Assistência Jurídica e Cidadania.

As linhas programáticas acima descritas vinculam-se às seguintes áreas temáticas da Extensão:

1 Comunicação	5 Meio Ambiente
2 Cultura	6 Saúde
3 Direitos Humanos e Justiça	7 Tecnologia e Produção
4 Educação	8 Trabalho

3 Dos locais de inscrição

As inscrições de projetos e de candidatos a bolsas deverão ser efetuadas nas Coordenações de Pesquisa e Extensão dos Centros, em formulário específico que estará disponibilizado no Portal da UFCG: www.ufcg.edu.br. Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas e uma via em meio eletrônico. Os coordenadores de extensão dos centros encaminharão os projetos inscritos e pré-selecionados, quando for o caso, à Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

4 Dos critérios prévios de aceitação do projeto

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Ter metas claramente definidas;
- Ação do bolsista relacionada à sua formação acadêmica;
- Priorizar a comunidade externa;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas.

5 Do Limite de projetos a serem avaliados por Centro:

O limite de projetos a serem avaliados por Centro será de 15 (quinze) projetos.

OBS: Caso os projetos inscritos em um Centro ultrapassem esse limite, caberá ao Comitê Interno de Extensão fazer uma pré-seleção, levando em consideração os critérios de aceitação do projeto

e, posteriormente, enviar os projetos pré-selecionados, até o número máximo permitido, para a PROPEX.

6 Da Inscrição dos alunos candidatos às Bolsas

O processo de inscrição e seleção de bolsistas dar-se-á mediante divulgação da relação dos projetos aprovados e contemplados com bolsa.

O aluno candidato à bolsa do PROBEX deverá:

- Ter CRE mínimo de 7,0;
- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do Programa;
- Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades específicas do projeto;

III PROCESSO SELETIVO

1 Da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção do PROBEX 2007 será composta da Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão, da Coordenadora Geral de Extensão; dos Assessores de Extensão; dos Presidentes dos Comitês Internos de Pesquisa e Extensão e de avaliadores convidados pela PROPEX, caso seja necessário.

2 Da sistemática da avaliação dos projetos

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da UFCG, considerando:

- a inserção da proposta em uma das linhas programáticas de extensão,
- articulação entre ensino pesquisa e extensão,
- articulação entre áreas de conhecimento,
- formas de sistematização e divulgação,
- grau e forma de participação da equipe nas atividades de execução do projeto,
- clareza e coerência dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia, das metas, do cronograma proposto e da bibliografia,
- repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais,
- forma e grau de participação das pessoas da comunidade,
- definição clara do público-alvo,
- viabilidade de execução do projeto.

OBS:

- Todos os Professores e Funcionários que inscreverem projetos para seleção receberão correspondência versando sobre o resultado da avaliação
- A média final dos projetos em renovação será obtida pela média entre a nota da avaliação do Relatório Final (Vigência 2006) e a nota da avaliação do Projeto (Vigência 2007).

3 Da sistemática da avaliação dos bolsistas

Para os projetos com mais de 05 (cinco) alunos candidatos às bolsas, competirá ao **Coordenador do projeto** fazer uma pré-seleção, com base no CRE, entrevista, e outros critérios a serem definidos pelo referido coordenador, selecionando no máximo 05 (cinco) candidatos para serem avaliados pela Comissão de Seleção do PROBEX.

OBS: Para os projetos que estiverem pleiteando renovação e os Coordenadores façam opção por continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), a seleção será automática, desde que o aluno não conclua o curso durante a vigência 2007 do PROBEX (art. 24, Parágrafo Único da Resolução 03/2004/CSPE/UFCG). Nesse caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato, à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos.

IV ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão acompanhados pelos Coordenadores de Extensão dos Centros e pela Coordenação Geral de Extensão, em sintonia com os respectivos coordenadores de projetos. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão se encarregará de elaborar um evento para a socialização das experiências de extensão da UFCG;

Os Relatórios Finais dos projetos deverão ser entregues nas Coordenações de Pesquisa e Extensão dos Centros, em duas vias, sendo uma impressa e outra por meio eletrônico. Os Coordenadores de Pesquisa e Extensão os encaminharão à Coordenação Geral de Extensão da PROPEX, no prazo estabelecido neste Edital, para avaliação.

O resultado da avaliação dos Relatórios será encaminhado aos respectivos coordenadores.

V CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Para a vigência PROBEX/UFCG 2007 serão disponibilizadas 90 bolsas, no período de oito meses (abril a dezembro), cada parcela terá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1 Da distribuição de Bolsas para projetos não vinculados diretamente à PROPEX

As bolsas do PROBEX - edição 2007 - serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 bolsas para os programas ou projetos de extensão diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX/UFCG, selecionados pelo Comitê Assessor de Extensão;
- b) 72 bolsas destinadas aos projetos individuais de extensão vinculados às unidades acadêmicas dos *campi* da UFCG;

Os projetos a que se refere o item b acima, só serão contemplados com bolsa, se obtiverem nota mínima de 7,0 e estiverem dentro da cota máxima da linha programática.

Das bolsas do item b acima, 50 serão distribuídas na I Etapa do processo seletivo, e 22 serão distribuídas na II etapa, conforme descrito abaixo:

I ETAPA

As bolsas serão divididas por linha programática, sendo até 05 bolsas por linha e 01 bolsa por projeto, priorizando as melhores notas.

II ETAPA

Caso haja bolsas remanescentes da I etapa, estas serão somadas às bolsas destinadas à II etapa e disputadas pelos projetos não contemplados com bolsas em suas respectivas linhas, dando prioridade às melhores notas.

III ETAPA

Caso sobrem bolsas após as etapas anteriores, estas serão distribuídas entre os projetos restantes que tenham as maiores notas, independente da Linha Programática.

Após a distribuição de bolsas, nas três etapas descritas anteriormente, havendo, ainda, disponibilidade ou surgimento de novas bolsas de extensão, da instituição ou coordenadas por esta, durante o período da vigência 2007 do PROBEX, estas serão distribuídas e/ou utilizadas pela PROPEX, de acordo com as demandas.

Cada projeto vinculado ao PROBEX pode ter, no máximo, 02 (duas) bolsas. Para ser contemplado com duas bolsas, o projeto deverá ter nota mínima de 8,5.

* Critérios de desempate: relevância social e interdisciplinaridade.

2 Da distribuição de bolsas para os programas ou projetos de extensão vinculados à PROPEX/UFCCG

2.1 Serão destinadas bolsas, de acordo com a avaliação da PROPEX, para os programas ou projetos que estão diretamente vinculados à PROPEX/UFCCG;

Os projetos poderão ter caráter permanente ou provisório e serem propostos;

Diretamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – nesse caso será julgado apenas o mérito da proposta;

Pelo coordenador do projeto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, após a aprovação da(s) unidade(s) acadêmica(s) de origem do projeto;

Pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, à Unidade Acadêmica de origem do Coordenador do projeto - nesse caso, a solicitação deverá ser deferida com a anuência do referido coordenador.

2.2 Os programas ou projetos diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão deverão:

Ter participação discente ou docente de, pelo menos, duas unidades acadêmicas, ou ter um caráter intercentro ou multi-institucional em sua execução;

Ter participação em, pelo menos, duas vigências sucessivas no PROBEX, com êxito na avaliação do relatório e nota superior a 7,0 (sete);

Não estar contemplado com bolsas por outro(s) programa(s).

VI CALENDÁRIO PARA A SELEÇÃO E VIGÊNCIA DO PROBEX 2007:

Etapas da Seleção e Vigência do PROBEX	Período
Inscrição de projetos	26/02 a 14/03
Pré-seleção de projetos nos Centros	15 e 16/03
Seleção dos projetos na PROPEX	19 e 20/03
Resultado e divulgação dos projetos selecionados	21/03
Inscrição para seleção de bolsistas nos Centros	22 a 26/03
Pré-seleção de bolsistas nos Centros	27 a 29/03
Seleção de bolsistas nos Centros	01 a 19/04
• Campus de Campina Grande	02 a 04/04
o CCT	02/04
o CEEI	02/04
o CTRN	02/04
o CH	03/04
o CCBS	04/04
• Campus de Cajazeiras	09/04
• Campus de Sousa	10/04
• Campus de Pombal	11/04
• Campus de Patos	12/04
• Campus de Cuité	13/04
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	16/04
Início da vigência	17/04
Término da vigência	14/12
Entrega do relatório final à PROPEX	Até 21/12 (Sem Prorrogação)

VII OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O PROBEX é mantido com recursos próprios da UFCG. Sua responsabilidade é contribuir na formação profissional dos graduandos da UFCG, a partir do envolvimento em situações concretas de ensino-pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão, por meio da distribuição de bolsas para projetos de extensão. A bolsa de extensão não configura qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

Maria Lucinete Fortunato
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão da UFCG